

# PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE ARTES CÊNICAS 2010

Publicado no  
Diário Oficial da  
União em 9 de  
abril de 2010

## EDITAL

### Prêmio Funarte Festivais de Artes Cênicas 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital Prêmio Funarte Festivais de Artes Cênicas 2010 para todo o território nacional.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o apoio a realização de festivais nacionais e internacionais de Circo, Dança e Teatro, que promovam mostras de espetáculos e outras atividades de formação, difusão e reflexão artística na área pretendida.

#### 2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitadas a participar do Prêmio Funarte Festivais de Artes Cênicas 2010, associações, cooperativas, companhias, trupes, coletivos, grupos ou empresas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

**Parágrafo único** – É vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e escolas, bem como a inscrição de projetos apresentados por pessoa física.

2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados;

2.3 Cada participante, a partir de agora identificado como “proponente”, poderá inscrever somente 1 (um) projeto; com exceção de cooperativas e associações.

2.4 Este edital contemplará, parcial ou integralmente, festivais e eventos nas áreas de Circo, Dança e Teatro, conforme item 1.1, a partir de sua segunda edição.

**Parágrafo único:** o projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2010.

2.5 Os projetos deverão ser realizados e ter as suas atividades concluídas em até 365 dias, a partir da data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União;

3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data de encerramento;

3.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa;

3.4 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

#### PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE ARTES CÊNICAS 2010

Coordenação de Circo

Avenida Rio Branco, 179 / 7º andar – Teatro Glauce Rocha

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20040-007

\* Este texto  
não substitui o  
publicado no  
D.O.U.

3.5 Os projetos deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:

# PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE ARTES CÊNICAS 2010

- a) Formulário de inscrição, disponível no site [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o período e o conjunto de ações a ser realizado.
- c) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto.
- d) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões.
- e) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores;

3.7 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

## 4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por 6 (seis) membros, sendo 5 (cinco) especialistas em artes cênicas, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte, além de um representante da Fundação Nacional de Artes, que também será responsável pela coordenação dos trabalhos;

4.2 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;

4.3 O resultado final com a relação dos premiados será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
- c) Viabilidade prática do projeto;
- d) Abrangência e circulação artística do projeto.

5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O Prêmio Funarte Festivais de Artes Cênicas 2010 premiará 36 (trinta e seis) projetos, distribuídos por todo o território nacional;

6.2 Os proponentes deverão optar, no ato da inscrição, por um dos módulos financeiros abaixo:

Módulos	Nº. Premiados	Valor
<b>A</b>	15	50.000,00
<b>B</b>	10	80.000,00
<b>C</b>	11	100.000,00

6.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;

# PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE ARTES CÊNICAS 2010

6.4 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 3.4), no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.U, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

6.5 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;

6.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção;

6.7 O pagamento do módulo será efetuado em parcela única depositada diretamente na conta bancária (conta corrente) do proponente selecionado. A Funarte não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

6.8 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os contemplados comprometem-se a incluir na programação do festival pelo menos 01 (um) espetáculo que tenha origem diferente do Estado no qual se realiza o evento.

7.2 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)). Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Prêmio Funarte Festivais de Artes Cênicas 2010”.

7.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, relatório detalhado de execução, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto.

7.4 No cumprimento das disposições constantes no subitem 7.2, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente;

7.5 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

7.6 Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de

# PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE ARTES CÊNICAS 2010

outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

8.3 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

8.4 No caso de apresentação de espetáculo, caberá ao proponente selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc).

8.5 O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

8.6 Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

8.7 Os contemplados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **Prêmio Funarte Festivais de Artes Cênicas 2010**.

8.8 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Circo da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte;

8.9 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este Edital;

8.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte ([www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br)).

8.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [circo.funarte@gmail.com](mailto:circo.funarte@gmail.com) ou pelo telefone 2279-8034.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

*Sérgio Duarte Mamberti*  
Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
**funarte**

Ministério  
da Cultura

